



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
CENTRO DE ARTES
COLEGIADO DOS CURSOS DE DESIGN GRÁFICO E DESIGN DIGITAL

Normas para o Trabalho de Conclusão de Curso para os cursos de Design Gráfico e Design Digital

Capítulo I – Da caracterização do trabalho de conclusão de curso

Art. 1º - O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) é parte integrante da proposta formativa expressa no projeto pedagógico do curso. É um requisito parcial à obtenção do título da graduação e caracterizado como uma produção do(s) graduando(s) que possa contribuir com o curso.

Art. 2º É compreendido, na proposta formativa do curso, como uma das etapas mais significativas e, para tanto, deve ter igual relevância no que se refere ao nível de interesse dos estudantes no sentido de ser reflexo de uma futura prática profissional.

Art. 3º - São objetivos do Trabalho de Conclusão de Curso:

I - observar a capacidade dos futuros profissionais no trabalho com a investigação científica e o desenvolvimento projetual estratégico, podendo haver maior ênfase sobre algum destes balizamentos de forma particular;

II - estimular a prática da autonomia e protagonismo dos estudantes como artífices da construção de seus saberes;

III - ser contribuição para o curso com a necessidade de gerar conhecimentos novos e conectar estes as demandas sociais.

Capítulo II – Dos componentes curriculares

Art. 4º - Nos currículos dos cursos de Design Gráfico e Design Digital, compõem o trabalho de conclusão de curso os componentes curriculares de Projeto em Design Digital I (0110256) 4h/4c e Projeto em Design Digital II (0110257) 12h/12c, para o curso de Design Digital (1330) e Projeto em Design Gráfico I (0110252) 4h/4c e Projeto em Design Gráfico II (0110254) 12h/12c para o curso de Design Gráfico.

Art. 5º - As disciplinas de Projeto em Design Digital I (0110256) e Projeto em Design Gráfico I (0110252) serão, preferencialmente, de responsabilidade do professor da área de teoria do design que, durante o decorrer da proposta do curso, responde pela mediação com os conteúdos de pesquisa em design.

Art. 6º - As disciplinas de Projeto em Design Digital II (0110257) e Projeto em Design Gráfico II (0110254) serão, nesta ordem preferencial, de responsabilidade do membro indicado pelo colegiado para a área de gestão da pesquisa e desenvolvimento ou do coordenador dos cursos.

Art. 7º - Tendo em vista a especificidade das atividades desenvolvidas, a caracterização dos componentes curriculares que compõem o TCC não prevê possibilidade de exame aos estudantes, sendo que a média final para aprovação é igual ou maior a 7,0 (sete).

Parágrafo único – Mesmo observando o que consta no Artigo 188, capítulo V, do Regimento Geral da Universidade Federal de Pelotas, sobre a realização dos exames, o presente documento, como parte integrante dos projetos pedagógicos dos cursos, observa que a natureza das atividades propostas não permite diretamente a possibilidade da realização de exames. Esta definição tem em vista a autonomia prevista para que os cursos possam estabelecer os procedimentos de avaliação (parágrafo 3, artigo 66, capítulo VI, Resolução nº 14 de 28 de outubro de 2010, que dispõe sobre o regulamento do ensino de graduação na UFPEL).

Art. 8º - Conforme dispõe o Regulamento do ensino de graduação na UFPEL (artigos 69 e 70) o discente pode solicitar processo de revisão de desempenho acadêmico nas disciplinas do TCC por meio de requerimento formalizado junto ao colegiado do curso. O processo de revisão será analisado por uma comissão composta por três docentes que, obrigatoriamente incluirá o docente responsável pela disciplina e, no caso dos componentes de Projeto em Design Digital II (0110257) e Projeto em Design Gráfico II (0110254) o professor designado como orientador do Trabalho de Conclusão de Curso.

Art. 9º - De acordo com o mesmo Regulamento (artigo 25) o estudante poderá realizar o trancamento das disciplinas do TCC antes do decurso de 25% do período letivo, em período determinado pelo calendário acadêmico.

Art. 10º - Os componentes curriculares do TCC, assim como os demais componentes da universidade conforme dispõe o regimento da UFPEL (artigo 184, capítulo V) a aprovação na disciplina fica condicionada a frequência em 75% da carga horária prevista. No caso das disciplinas de Projeto em Design Digital II (0110257) e Projeto em Design Gráfico II (0110254) o controle de frequência será feito a partir das orientações, mediante registro no diário de classe das orientações.

Art. 11º - É permitido ao estudante cursar as disciplinas em Projeto em Design Digital II (0110257) e Projeto em Design Gráfico II (0110254) quando estiver em mobilidade discente (intercâmbio com outras instituições de ensino superior nacionais ou estrangeiras). São condições para esta permissão:

I – que o processo de mobilidade acadêmica seja feito através do Departamento de Intercâmbio e Programas Internacionais da UFPEL (DIPI) e que seja reconhecido pelo colegiado dos cursos de Design Gráfico e Design Digital;

II – que o estudante apresente, juntamente com a indicação de orientadores, antes da matrícula, um documento por escrito assinado pelos prováveis orientadores com o compromisso de orientar o trabalho à distância;

III – que haja garantia de estruturas de comunicação e de dados que permitam ao estudante e ao orientador a comunicação síncrona semanal;

Capítulo III – do procedimento do trabalho de conclusão de curso

Art. 12º - O procedimento de realização do trabalho de conclusão de curso se dá durante as disciplinas de Projeto em Design Digital I (0110256) e Projeto em Design Digital II (0110257) para o curso de Design Digital e Projeto em Design Gráfico I (0110252) e Projeto em Design Gráfico II (0110254) para o curso de Design Gráfico.

Art. 13º - As disciplinas de Projeto em Design Digital I (0110256) e Projeto em Design Gráfico I (0110252) são o momento de discernimento e uso de conhecimentos já vistos na trajetória dos respectivos cursos para desenvolvimento do Projeto do Trabalho de Conclusão de Curso durante o decorrer do semestre.

Art. 14º - Tendo em vista a complexidade que podem assumir alguns projetos é permitido aos estudantes do curso de Design Digital e Design Gráfico realizarem o Projeto e o Trabalho de Conclusão em grupos de dois a três estudantes, para o caso de trabalhos que considerem obrigatoriamente o desenvolvimento projetual. Neste caso, os estudantes devem apresentar justificativa para o desenvolvimento em grupo no Projeto do Trabalho de Conclusão de Curso. Sendo que não é permitida a troca na configuração dos grupos descritos nos Projetos de TCC durante a realização da disciplina de Projeto em Design Digital II (0110257) e Projeto em Design Gráfico II (0110254).

Art. 15º - O Projeto do Trabalho de Conclusão de Curso será o objeto de avaliação final das disciplinas de Projeto em Design Digital I (0110256) e Projeto em Design Gráfico I (0110252) e deve apresentar os seguintes itens:

I – apresentação do tema de pesquisa pretendido pelo(s) estudante(s);

II – justificativa do desenvolvimento da pesquisa;

III – objetivos e questões da investigação, sendo opcionais as premissas/hipóteses;

IV – proposta de desenvolvimento teórico/metodológico

V – cronograma prévio

VI – referências bibliográficas utilizadas

Art. 16º - A partir do Projeto do Trabalho de Conclusão de Curso o estudante poderá optar em realizar o trabalho a partir de dois direcionamentos: (1) desenvolver o projeto com caráter teórico/prático, considerando obrigatoriamente a prática projetual e o design estratégico ou (2) realizar um trabalho de investigação científica com a profundidade metodológica necessária à pesquisa. Esta opção deverá constar no item I (apresentação do trabalho).

Art. 17º - Para o caso de escolha do trabalho de investigação científica (opção dois), o estudante deverá, para além de seu próprio trabalho, justificar de forma suficiente a escolha por este direcionamento no item II (justificativa) e também demonstrar profundidade metodológica necessária à investigação pretendida no item IV (desenvolvimento teórico/metodológico).

Art. 18º - Caberá ao professor responsável pelas disciplinas de Projeto em Design Digital II (0110257) e Projeto em Design Gráfico II (0110254), auxiliado pelos professores dos cursos de Design Digital e Design Gráfico, avaliar se o projeto apresenta justificativa e profundidade metodológica necessária para o direcionamento da investigação científica. O responsável pelas disciplinas será, preferencialmente, o professor responsável pela área de fomento à pesquisa e iniciação científica, indicado pelo colegiado dos cursos a cada dois anos.

Art. 19º - Ao final da disciplina de Projeto em Design Digital I (0110256) e Projeto em Design Gráfico I (0110252), cada estudante ou grupo fará uma apresentação oral dos projetos com a duração máxima de 10 minutos para os professores do colegiado dos cursos de Design Digital e Design Gráfico.

Art. 20º - As disciplinas de Projeto em Design Digital II (0110257) e Projeto em Design Gráfico II (0110254) são destinadas ao desenvolvimento do Trabalho de Conclusão de Curso a partir das orientações periódicas.

Art. 21º - No início do semestre, o professor responsável pela disciplina ficará encarregado de divulgar na página do curso o cronograma do TCC que, obrigatoriamente, contará com os seguintes eventos, nesta ordem:

- I – Prazo final para indicação dos prováveis orientadores;
- II – Reunião com os matriculados na disciplina;
- III – Entrega do termo de responsabilidade assinado pelo orientador;
- IV – Prazo para indicação dos membros da banca;
- V – Prazo para entrega do TCC para a primeira banca;
- VI – Semana de realização da primeira banca;
- VII – Prazo para entrega do TCC para a banca final;
- VIII – Semana de realização da banca final;
- IX – Entrega dos ajustes finais do TCC;

Art. 22º - Para realização da matrícula nas disciplinas de Projeto em Design Digital II (0110257) e Projeto em Design Gráfico II (0110254) os estudantes devem apresentar ao colegiado de curso:

- I – a indicação de prováveis orientadores preenchida via formulário eletrônico pela página do curso no endereço <http://iad.ufpel.edu.br/design>;
- II – cópia digital do Projeto de Trabalho de Conclusão de Curso aprovado que poderá ser enviada por correio eletrônico para o endereço design.ufpel@gmail.com ou entregue no colegiado;
- III – declaração dos prováveis orientadores de compromisso com orientação à distância, para o caso de estudantes em possível mobilidade acadêmica;

Art. 23º - Devido à complexidade que podem assumir alguns projetos, os alunos do curso de Design Digital e Design Gráfico, podem optar por indicar um professor orientador e outro professor co-orientador;

Art. 24º - Os componentes curriculares de Projeto em Design Digital II (0110257) e Projeto em Design Gráfico II (0110254) têm carga horária semanal de 12 horas, deste total 11 horas semanais são para desenvolvimento do projeto e 1 hora semanal para as orientações.

Art. 25º - O desenvolvimento do trabalho, conforme o cronograma, terá dois momentos de avaliação com uma primeira banca, em caráter privado, realizada na metade do semestre, e uma banca final, em caráter público, ao final do semestre.

Art. 26º - Os prazos de (V) entrega do TCC para a primeira banca, (VII) entrega do TCC para a banca final e (IX) entrega dos ajustes finais do TCC são absolutamente impreteríveis. Se houver necessidade de mudança, esta deverá ser aprovada em reunião do colegiado do curso.

Art. 27º - O não cumprimento do prazo descrito para a entrega do TCC para a primeira banca (item V do artigo 21º) implica em uma possível reprovação nas disciplinas de Projeto em Design Digital II (0110257) e Projeto em Design Gráfico II (0110254) para os respectivos cursos.

Capítulo IV – das orientações

Art. 28º - Após a confirmação da matrícula nas disciplinas, o colegiado publicará a relação oficial de orientadores e orientandos para o semestre. A partir desta publicação as orientações podem ter início.

Art. 29º - É permitida, a cada professor, a orientação e/ou participação em bancas de no máximo seis (6) trabalhos, estando incluídos os cursos de Design Gráfico e Design Digital e a atividade de co-orientação para ambos os cursos.

Art. 30º - Os prováveis orientadores indicados pelos alunos devem, obrigatoriamente, serem professores do Centro de Artes da Universidade Federal de Pelotas.

Art. 31º - As orientações constituem encontros semanais, durante o semestre, com a duração de uma hora, preferencialmente realizados nas dependências do Centro de Artes. Os horários de orientação devem ser ajustados entre o professor orientador e o(s) aluno(s).

Art. 32º - Cabe ao orientador preencher, a cada encontro, o documento diário de classe da orientação com uma descrição sucinta do que foi realizado na orientação e do processo do estudante. Cabe ao estudante assinar o diário de classe, a cada orientação. O documento fica de posse do orientador até o momento da avaliação final, quando é entregue ao colegiado dos cursos.

Art. 33º - Para o caso de orientações de estudantes que estejam em mobilidade acadêmica é necessário que as orientações sejam feitas por instrumentos de comunicação síncrona entre orientador e orientando, com a mesma duração das orientações presenciais e a mesma regularidade.

Art. 34º - Constituem responsabilidades do orientando:

- I – a presença em no mínimo 75% das orientações semanais;
- II – o cumprimento de prazos definidos com o(s) orientador(es) para entrega das etapas;
- III – a manutenção de canais de comunicação disponíveis ao orientador (telefone e e-mail);
- IV – a entrega dos trabalhos nos prazos estipulados pelo cronograma do TCC com a permissão de entrega do orientador;
- V – assinar o diário de classe da orientação;

Art. 35º - Constituem responsabilidades do orientador:

- I – a disponibilidade para os encontros semanais de orientação;
- II – a indicação das bancas examinadoras dos trabalhos sob sua orientação;
- III – o preenchimento do diário de classe da orientação;

Art. 36º - O estudante poderá, se achar necessário, solicitar mudança de orientador ao colegiado. Para tanto, deverá fazê-lo no decurso máximo de 25% do semestre letivo e entregar solicitação formal ao colegiado já com a indicação do novo orientador.

Art. 37º - Em decorrência do não cumprimento das responsabilidades previstas no artigo 34º, o orientador poderá comunicar formalmente ao colegiado a desistência da atividade de orientação. Além do comunicado, deve ser entregue o diário de classe da orientação.

Art. 38º - No caso previsto no artigo 37º, o orientado poderá solicitar outro professor orientador, desde que não esteja em descumprimento com os itens I e IV das responsabilidades do orientando (artigo 34º).

Capítulo V – dos componentes do trabalho e formatação

Art. 39º - A estrutura do Trabalho de Conclusão de Curso deve ser, em parte, resultante de um caminho metodológico percorrido pelo estudante. No entanto, com a autonomia no desenvolvimento científico, o trabalho final deve apresentar obrigatoriamente os seguintes elementos textuais:

- I – Introdução com a apresentação do objeto de estudos e das proposições da pesquisa;
- II – Conjunto de teorias e paradigmas metodológicos que dêem conta da observação e/ou prática do objeto;
- III – Desenvolvimento projetual e/ou analítico do objeto da pesquisa;
- IV – Conclusão a partir do caminho percorrido e de possibilidades para novos desdobramentos;

Art. 40º - Da norma NBR 14724 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), que define a apresentação de trabalhos acadêmicos, no Trabalho de Conclusão de Curso dos cursos de Design Digital e Design Gráfico são considerados obrigatórios apenas os elementos descritos abaixo, além dos elementos textuais descritos no artigo nº 39.

§ 1º Dos elementos pré-textuais:

- I – Capa (formal)
- I – Folha de Rosto
- II – Resumo em língua vernácula com palavras-chave
- III – Resumo em língua estrangeira com palavras-chave
- IV – Lista de ilustrações/figuras (se o trabalho possuir imagens)
- V – Sumário

§ 2º Dos elementos pós-textuais:

- I – Referências bibliográficas utilizadas no texto colocadas em ordem alfabética;

Art. 41º - Os estudantes são livres para desenvolver o projeto gráfico do Trabalho de Conclusão de Curso quanto à diagramação, formato do impresso, tipo de impressão, opções tipográficas e outras questões. No entanto, da mesma norma NBR 14724 são considerados obrigatórios apenas os elementos descritos abaixo:

- I – texto apresentado com espaçamento de 1,5 vezes a altura da tipografia escolhida;
- II – notas do texto com espaçamento simples, com o tamanho da fonte dois pontos menor do que o texto e dentro das margens do trabalho separadas por um filete;
- III – citações com mais de três linhas com espaçamento simples e com o tamanho da fonte dois pontos menor do que o texto;

Art. 42º - O número mínimo de páginas para o Trabalho de Conclusão de Curso é de 35 páginas e o número máximo de 80 páginas, sem contar elementos pré-textuais e pós-textuais e sem considerar as imagens. Esta medida tem como parâmetro o texto formatado em fonte *Times New Roman* com tamanho de 12 pontos e espaçamento 1,5 em folha A4. Cabe ao orientador o acompanhamento para que o trabalho tenha consonância com estes parâmetros.

Capítulo VI – das referências bibliográficas e citações de autores

Art. 43º - O modelo a ser usado para as referências bibliográficas no Trabalho de Conclusão de curso é a norma NBR 6023 (ABNT), em sua íntegra, que versa sobre a elaboração de referências em textos científicos.

Art. 44º - O modelo para as citações das referências bibliográficas é a norma NBR 10520 (ABNT), que versa sobre as citações em documentos.

§ 1º Todas as referências do trabalho devem ser, obrigatoriamente e estritamente, indicadas conforme estabelece a norma citada acima.

§ 2º A utilização de textos de outros autores sem a indicação de referência da citação pode configurar plágio. Neste caso, quando identificado no Trabalho de Conclusão de Curso, os casos devem ser reportados pelos membros da banca e/ou orientador ao professor responsável pela disciplina e o coordenador de curso.

§ 3º Em caso de plágio comprovado, o Trabalho de Conclusão de Curso será automaticamente reprovado.

Capítulo VII – do processo de avaliação

Art. 45º - O processo de avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso acontece a partir da atribuição de uma nota de 0 a 10, administrada ao(s) estudante(s) na banca final pela comissão avaliadora.

Art. 46º - A nota integral (10) é composta por duas notas parciais que são igualmente atribuídas ao final do trabalho.

§ 1º A primeira nota parcial tem o peso 3,0 e é atribuída exclusivamente pelo professor orientador do trabalho a partir do diário de classe do orientador e dos seguintes parâmetros:

I – frequência nas orientações durante o semestre;

II – capacidade de cumprir prazos dentro do cronograma estipulado para o projeto;

III – interesse pelo trabalho e responsabilidade para com o resultado final;

IV – processo de desenvolvimento do(s) estudante(s) ao longo do semestre;

§ 2º A segunda nota parcial tem peso 7,0 e é atribuída pelos professores componentes da banca examinadora, exceto o orientador. São critérios para a segunda nota parcial:

I – resultado projetual/analítico apresentado pelo trabalho tendo em conta o percurso avaliado a partir das duas bancas;

II – desenvolvimento pleno dos elementos descritos no artigo 39º capítulo V;

III – capacidade de argumentação e dissertação textual e oral;

IV – relevância do resultado do trabalho enquanto contribuição para o curso e para a pesquisa em design;

V – autonomia no diálogo com as proposições metodológicas para o projeto e/ou teoria;

VI – questões estético/formais com relação à apresentação e ao Trabalho de Conclusão de Curso;

Art. 47º - Para o momento de avaliação final, o orientador deve entregar ao colegiado o diário de classe do Trabalho de Conclusão de Curso;

Art. 48º - Além da nota do trabalho, é facultada a comissão à atribuição de louvor aos trabalhos que se destacarem pela relevância e contribuição para com o curso.

Art. 49º - Os trabalhos com média igual ou superior a 8,0 terão publicação na página dos cursos.

Art. 50º - A nota do(s) estudante(s) será registrada no histórico apenas após a entrega final da versão do trabalho com os ajustes sugeridos pela banca em versão impressa e digital.

Capítulo VIII – da banca examinadora

Art. 51º - A banca examinadora do Trabalho de Conclusão de Curso será composta pelo professor orientador, por um professor obrigatoriamente pertencente ao Núcleo Docente Estruturante (NDE) dos cursos de Design Gráfico ou do curso de Design Digital e por um professor do Centro de Artes da UFPEL.

§ 1º Pode somar-se a banca, de forma opcional, um professor convidado de outra Instituição de Ensino Superior ou um profissional atuante no mercado de trabalho na área do design.

§ 2º No caso de impossibilidade do comparecimento presencial de qualquer membro da banca, pode-se solicitar a participação deste por teleconferência ou por emissão de parecer por escrito, nesta ordem de preferência.

Art. 52º - É de responsabilidade do professor orientador a indicação dos membros da banca nos prazos indicados pelo responsável pela disciplina, assim como a substituição de algum componente, caso se faça necessário.

Art. 53º - Tanto para a primeira banca quanto para a banca final, serão mantidas as mesmas composições e também as mesmas datas e horários dentro da semana de bancas estipuladas no cronograma do TCC. Necessidades de mudanças devem ser comunicadas pelos orientadores ao responsável pela disciplina.

Art. 54º - O protocolo para apresentação dos trabalhos nas bancas é a explanação do(s) estudante(s) sucedida do parecer de cada professor componente, excluindo-se o orientador. A explanação do trabalho pelo(s) estudante(s) devem ser feita dentro do tempo máximo de 25 minutos.

Art. 55º - Os alunos deverão entregar uma cópia do trabalho para cada membro da banca, incluindo o orientador, nos prazos estipulados pelo cronograma do TCC. É de responsabilidade dos membros da banca o recebimento dos volumes no colegiado de curso a partir da data estipulada.

Capítulo IX– Das disposições finais

Art. 56º - Os casos omissos a este regimento serão deliberados pelo colegiado dos cursos de Design Gráfico e Design Digital.